



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1194/2018, DE 18 DEZEMBRO DE 2018.

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa e/ou Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, ambas do Estado de São Paulo, para fins de recebimento das gestantes para atendimento obstétrico, e dá outras providências)

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 17/12/2018, aprovou o Projeto de Lei nº 016/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa e/ou Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, para fins de recebimento das gestantes do município de Tapiratiba, no tocante ao atendimento obstétrico (Serviço de Maternidade).

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal obrigado a encaminhar cópia do convênio a Câmara Municipal de Tapiratiba no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do convênio.

Art. 2º - O convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto previsto nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão, exclusivamente, às expensas do Município, à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, às quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 18 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.